



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 79 • São Paulo, sexta-feira, 29 de abril de 2011

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 56.959, DE 28 DE ABRIL DE 2011

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de São Carlos, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 74, de 11 de março de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de São Carlos, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2011  
GERALDO ALCKMIN  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2011.

### DECRETO Nº 56.960, DE 28 DE ABRIL DE 2011

*Homologa, por 30 (trinta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cubatão, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto municipal nº 9.686, de 2 de março de 2011, alterado pelo Decreto municipal nº 9.689, de 14 de março de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cubatão, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2011  
GERALDO ALCKMIN  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2011.

### DECRETO Nº 56.961, DE 28 DE ABRIL DE 2011

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 56.935, de 15 de abril de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 7º do Decreto nº 54.106, de 12 de março de 2009, alterado pelos Decretos nº 54.319, de 8 de maio de 2009, nº 54.499, de 30 de junho de 2009, nº 55.335, de 11 de janeiro de 2010, nº 56.390, de 10 de novembro de 2010, e nº 56.907, de 5 de abril de 2011, o inciso XXXIII, com a seguinte redação:

“XXXIII - Penitenciária Feminina de Tupi Paulista.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2011  
GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2011.

### DECRETO Nº 56.962, DE 28 DE ABRIL DE 2011

*Altera o artigo 2º do Decreto nº 55.011, de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação da Unidade de Gerenciamento para implementação do Programa de Recuperação Sócio-ambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 55.011, de 10 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Coordenação Geral da UGP - Serra do Mar será exercida pelo Arquiteto FERNANDO CHUCRE, R.G. 13.965.356-9.” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2011  
GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2011.

### DECRETO Nº 56.963, DE 28 DE ABRIL DE 2011

*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 56.843, de 17 de março de 2011, que dispõe sobre a transferência do DETRAN, da Secretaria da Segurança Pública para a Secretaria de Gestão Pública, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos indicados do Decreto nº 56.843, de 17 de março de 2011:

I - o artigo 6º:

“Artigo 6º - Fica criada, na estrutura básica da Secretaria de Gestão Pública, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, Coordenadoria, responsável pelo desenvolvimento das atividades do DETRAN, integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Assistência Técnica;

III - Assistência em Legislação de Trânsito;

IV - Consultoria Jurídica;

V - Diretoria de Condutores;

VI - Diretoria de Veículos;

VII - Diretoria de Educação para o Trânsito;

VIII - Diretoria de Sistemas;

IX - Diretoria de Credenciamento;

X - Diretoria de Sinalização e Engenharia de Tráfego;

XI - Diretoria de Fiscalização de Condutores e Veículos;

XII - Diretoria de Administração;

XIII - Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 1º - A Consultoria Jurídica, órgão da Procuradoria Geral do Estado, tem por atribuição exercer a advocacia consultiva do Estado no âmbito da Coordenadoria.

§ 2º - As Diretorias previstas nos incisos V a XI deste artigo contam, cada uma, com Corpo Técnico e Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 3º - A Diretoria de Administração conta com:

1. Centro de Orçamento e Finanças;
2. Centro de Infraestrutura;
3. Centro de Compras e Suprimentos;
4. Centro de Comunicações Administrativas;
5. Centro de Contratos e Convênios;
6. Centro de Pessoal;
7. Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 4º - As unidades previstas neste artigo têm os níveis hierárquicos de:

1. Coordenadoria, a Coordenadoria do DETRAN;
2. Direção Técnica III, as Diretorias previstas nos incisos V a XIII deste artigo;
3. Direção Técnica II, os Centros previstos nos itens 1 a 6 do § 3º deste artigo;

4. Direção I, os Núcleos de Apoio Administrativo, previstos neste artigo.” (NR)

II - o artigo 18:

“Artigo 18 - Para fins de atribuição do “pro labore” de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções de serviço público, adiante enumeradas, destinadas às unidades da Secretaria de Gestão Pública, previstas no artigo 6º deste decreto, na seguinte conformidade:

I - 8 (oito) de Diretor Técnico III, sendo:

- a) 1 (uma) à Diretoria de Condutores;
- b) 1 (uma) à Diretoria de Veículos;
- c) 1 (uma) à Diretoria de Educação para o Trânsito;
- d) 1 (uma) à Diretoria de Sistemas;
- e) 1 (uma) à Diretoria de Credenciamento;
- f) 1 (uma) à Diretoria de Sinalização e Engenharia de Tráfego;
- g) 1 (uma) à Diretoria de Fiscalização de Condutores e Veículos;
- h) 1 (uma) à Diretoria de Administração;

II - 6 (seis) de Direção Técnica II, sendo:

- a) 1 (uma) ao Centro de Orçamento e Finanças;
- b) 1 (uma) ao Centro de Infraestrutura;
- c) 1 (uma) ao Centro de Compras e Suprimentos;
- d) 1 (uma) ao Centro de Comunicações Administrativas;
- e) 1 (uma) ao Centro de Contratos e Convênios;
- f) 1 (uma) ao Centro de Pessoal;

III - 9 (nove) de Direção I, aos Núcleos de Apoio Administrativo.” (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 56.843, de 17 de março de 2011, os dispositivos adiante enumerados, com a seguinte redação:

I - o artigo 7-A:

“Artigo 7º-A - O Coordenador do DETRAN, na qualidade de dirigente de Unidade Orçamentária, tem as competências previstas no artigo 13 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Parágrafo único - Além das atribuições próprias de sua função e as previstas no “caput” deste artigo compete, ainda, ao Coordenador do DETRAN:

1. praticar os atos previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, independentemente da modalidade de licitação;
2. assinar de editais de concorrência;
3. autorizar a locação de imóveis;
4. autorizar venda ou permuta de bens móveis ou semoventes.”;

II - o artigo 15-A:

“Artigo 15-A - Os dirigentes do Gabinete do Coordenador e da Diretoria de Administração, na qualidade de responsáveis por Unidades de Despesa, têm as competências previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Parágrafo único - Além das atribuições próprias de sua função e as previstas no “caput” deste artigo, compete, ainda, ao dirigente da Diretoria da Administração:

1. aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a serem adquiridos;
2. assinar convites, editais de tomada de preços e editais de prego até o valor correspondente ao da tomada de preços;
3. autorizar a baixa de bens móveis no patrimônio;
4. autorizar a transferência de bens móveis e semoventes entre as unidades administrativas subordinadas;
5. autorizar o recebimento de doação de bens móveis e semoventes, sem encargo.”

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 85 e 86 do Decreto nº 13.325, de 7 de março de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2011.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 28-4-2011

Designando, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Maria Angélica Campelo Pasin Portella Pereira, RG 9.952.189, como suplente, em complementação ao mandato de Elizeu Éclair Teixeira Borges, RG 7.103.876-0, que fica dispensado;

da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia: Márcia Corrêa Vieira da Silva, RG 28.997.543-8 e Juliana Arnaut de Santana, RG 4.058.402.977, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de José Roberto dos Santos, RG 23.185.048-7 e Paula Martins Escudeiro, RG 26.373.312-9, que ficam dispensados.

### APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 28-4-2011

No decreto publicado em 14-4-2011, para declarar que a designação de João Gabriel Bruno, RG 5.725.437, para exercer as funções de Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, é em decorrência da dispensa, a pedido e a contar de 15-4-2011, de José Amaral Wagner Neto, RG 6.300.015-5.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2011

No processo Stur-37-11 (CC-33.730-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Turismo e tendo presente o parecer da Consultoria Jurídica que serve a Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, representado pela referida Secretaria, e o Município de Pariqueira-Açu, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 97.500,00 com a finalidade de realização da 13ª Festa das Nações, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-21, de 28-4-2011

*Isenta de pagamento de ingresso a visitação ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, no dia que especifica*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Ficam isentas de pagamento de ingresso as visitas realizadas ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, no dia 29-4-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 28-4-2011

No correio eletrônico SELJ, de 17-3-2011, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a União das Federações Esportivas do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 834.960,00, objetivando a realização da Virada Esportiva do Interior - Fase VII, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 20068/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Içém, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 03/07/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls.146 e 147 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 28 de abril de 2011.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0702/2010  
CONVÊNIO: 218/2010  
PARECER JURÍDICO: 191/2011